



Companhia de Habitação Popular de Campinas

COHAB - CAMPINAS
REGISTRO DE CONTRATO

NÚMERO	ANO
2798	15

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS

PRIMEIRA DISTRATANTE

ASSOCIAÇÃO DOS MUTUÁRIOS CANTNHO DO CÉU, com sede em Campinas, na rua Dr. Wilson Simas, nº 365, Bairro Jardim Capivari, inscrita no CNPJ sob o nº 07.154.839/0001-23, com estatutos sociais devidamente registrados no XX Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Campinas, neste ato representada por sua Presidente, LILIA APARECIDA LOPES DE MELO, brasileira, casada, RG nº 40.313.393-2 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 320.206.618-88, residente na Rua Professor José Roberto Lucas, nº 55, Jardim Vista Alegre, em conjunto com a Coordenadora de Finanças Miriam Lopes de Mello Rodrigues, brasileira, casada, RG nº 32.189.041-3 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 217.315.878-30 residente na Rua Bernardo Ignácio, nº 42, Jardim Alvorada, ambos no município de Campinas/SP, conforme estatuto, a seguir denominada Primeira Distratante;

SEGUNDA DISTRATANTE

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS COHAB/CAMPINAS, Sociedade de Economia Mista Municipal, com sede nesta cidade, à Avenida Prefeito Faria Lima, nº 10, Parque Itália, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.044.871/0001-08, neste ato representada por seus Diretores abaixo assinados, ANA MARIA MINNITI AMOROSO, solteira, arquiteta, portadora do CPF 107.931.538-16, e do RG nº 9.860.243-3 SSP/SP, Diretora Presidente, e JOÃO LEOPOLDINO RODRIGUES, brasileiro, contador, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.810.618-X e do CPF nº 448.057.728-91, DIRETOR COMERCIAL, ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, todos com endereço

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



comercial a Avenida Faria Lima, nº 10, Parque Itália, nesta cidade, a seguir denominada **Segunda Distratante**.

I – As partes acima qualificadas firmaram o Instrumento Particular de Prestação de Serviços e Outras Avenças, datado de 20 de novembro de 2005, pelo qual a Primeira Distratante contratou a Segunda Distratante para lhe prestar os serviços consistentes unicamente na coordenação da cobrança e arrecadação das quantias devidas pelos associados da Primeira Distratante para a compra das glebas de terras descritas no contrato aludido, visando a implantação de um empreendimento de lotes urbanizados.

II – Porém, na data de 11/12/2015, pelo protocolado COHAB n.º 03075/2015, a Primeira Distratante manifesta, sem qualquer induzimento ou coação, seu inequívoco interesse na extinção do contrato objetivado e, portanto, em razão desse pedido, com o qual a Segunda Distratante concorda, vêm as partes, de comum acordo, formalizar o distrato do do contrato de prestação de serviços objeto deste instrumento.

III – Para tanto, neste ato, é apresentado pela Segunda Distratante a devida prestação de contas em cópias anexadas a este Distrato, do qual passam a fazer parte integrante, contendo o relatório geral com nome, RG, CPF e endereço de correspondência dos Associados/Aderentes; o balancete e posição financeira com as especificações das receitas e aplicações das despesas, bem como o respectivo saldo, que será transferido, nesta data, para conta de titularidade da Primeira Distratante no **banco Itaú, Agência 8074, Conta n.º22004-0**, que passará a administrá-lo, no interesse de seus associados, com o compromisso de dar prosseguimento aos pagamentos devidos pela aquisição das glebas acima mencionadas, no cumprimento do acordo firmado pela Primeira Distratante e os proprietários das ditas glebas de terras, nos autos do processo n.º 0012104-78.2014.8.26.0084, que tramita pela 3.ª Vara Cível do Foro Regional de Vila Mimosa, Comarca de Campinas/SP.

Parágrafo Primeiro - Em consequência, a partir desta data, portanto, passa a ser da inteira, única e exclusiva responsabilidade da Primeira Distratante a gestão

AdmB

e a administração financeira dos contratos firmados por ela e os Associados/Aderentes ao empreendimento "Cantinho do Céu." Fica esclarecido que passarão à responsabilidade da Primeira Distratante não só os contratos com prestações vincendas, mas, também, os com prestações vencidas, em atraso, conforme relação anexa.

Parágrafo Segundo – No entanto, fica esclarecido que eventuais prestações ainda não quitadas relativas a boletos já emitidos deverão ser pagas, no prazo de até 90 dias desta data, no caixa da COHAB/CAMPINAS. Decorrido este prazo, o saldo existente será transferido para a citada conta bancária em nome da Primeira Distratante. Essa transferência será precedida da prestação suplementar de contas e do relatório geral da prestação de serviços, contendo nome e dados financeiros individualizados dos titulares dos contratos de adesão firmados com a Primeira Distratante, ficando as partes cientes, desde já, que o sistema de banco de dados informatizados do empreendimento será integralmente excluído do Gerenciador de Crédito Imobiliário (GCI).

Parágrafo Terceiro - Na citada prestação de contas, como anexo I, estão contabilizados os valores correspondentes aos saldos relativos aos contratos dos Associados/Aderentes, nominalmente indicados, que foram distratados ou rescindidos, e que deverão ser devolvidos a estes, pela Primeira Distratante, nos termos constantes dos contratos de Adesão ao Empreendimento, com eles firmados.

IV – A Primeira Distratante declara que examinou, conferiu e achou exata a prestação de contas constante dos referidos anexos a este distrato, dando plena quitação à Segunda Distratante pelos serviços executados.

V – As partes, de comum acordo, formalizam aqui o Distrato do supra referido contrato de Prestação de Serviços e Outras Avenças, por elas firmado, que fica sem mais nenhum efeito de direito, dando-se mútua e recíproca quitação para nada mais reclamarem entre si, com fundamento naquele contrato, operando-se, assim, a sua extinção de pleno direito.

A large, stylized handwritten signature in black ink, possibly reading "Luz".

dAdms




E, por estarem justos e acordados, firmam o presente, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas e assinadas, para que produza todos os seus efeitos de direitos.

22 DEZ 2015




ANA MARIA MINNITI AMOROSO
Diretora Presidente – COHAB/CAMPINAS


JOÃO LEOPOLDINO RODRIGUES
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro – COHAB/CAMPINAS


LILIA APARECIDA LOPES DE MELO
Presidente da Associação


MIRIAM L. DE MELLO RODRIGUES
Coordenadora de Finanças

Testemunhas:



SAULO BARBOSA CANDIDO
CAB/SP 343.923
Departamento Jurídico
COHAB/CP

Adm 13